

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

TCE: CE18E1FF94BA8EA93543074792D98C2586C680A7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 74/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

### PREÂMBULO

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr. DELIR CASSARO TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 01/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES DA DEFESA CIVIL DE CORONEL FREITAS (PDGRDDC-CF) 1º ETAPA, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PORTARIA SEF Nº 216/2022.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de “**TOMADA DE PREÇOS**” na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, no site da prefeitura [www.coronelfreitas.sc.gov.br](http://www.coronelfreitas.sc.gov.br), onde poderão ser fornecidas informações relativas à Tomada de Preços ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400.

3 - **Todos os documentos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, ou poderão ser solicitados por e-mail [depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br](mailto:depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br) ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400.**

4 - O horário de expediente para obtenção de informações é das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5 - A Documentação e propostas deverão ser entregues a partir do dia dar-se-á do dia 02/09/2022, às 13:30, até o dia 02/09/2022 às 14:00, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro – SC, **a abertura da documentação será na sequência a partir das 14:00 da mesma data.**

## 6 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

6.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, mediante carta de credenciamento, em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento de procuração particular (procuração com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação e fase de propostas.

6.2 - A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa - ou cópia e documento original, que serão conferidos e autenticados por servidores da Administração - comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo.

6.3 - Caso a licitante não pretenda enviar pessoa credenciada ou procuradora, conforme o item 6.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso firmado por seu representante legal, com firma reconhecida por autenticidade, **de que desistem formalmente de qualquer recurso** contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais licitantes e também da fase de propostas, conforme anexo do edital.

6.4 - Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos – ou cópia e documento original, que serão conferidos e autenticados por servidor da Administração.

6.5 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação das licitantes, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.6 - Os documentos a que se referem os itens do credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**Coronei Freitas, 05/08/2022**

**Delir Cassaro**  
Prefeito Municipal

## 2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES DA DEFESA CIVIL DE CORONEL FREITAS (PDGRDDC-CF) 1º ETAPA, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PORTARIA SEF Nº 216/2022.**

### 2.1 Conforme especificações abaixo:

2.1.1- O Plano Diretor de Gestão de Risco de Desastres da Defesa Civil objetiva nortear a gestão de risco de desastres naturais (movimentos gravitacionais de massa e inundações) do município, como instrumento que permitirá sua integração às demais políticas públicas. De forma específica, o PDGRDDC deverá:

- a) Adotar abordagem sistêmica que a gestão de riscos de desastres prevê, atuando nos processos-chave de geração de conhecimento; prevenção; redução/mitigação; preparação; resposta e recuperação/reconstrução).
- b) Caracterizar o contexto do município e região em relação à riscos de desastres naturais;
- c) Levantar e analisar os riscos de desastres naturais (movimentos gravitacionais de massa e inundações);
- d) Caracterizar, nortear as ações necessárias (estruturais e não estruturais) para reduzir ou erradicar as situações de risco no município;
- e) Estabelecer critérios de priorização de intervenção;
- f) Estimar de custos para as medidas propostas;
- g) Compatibilizar com outros programas nas três esferas de governo;
- h) Conduzir o município à integrar a Rede de Governança de Risco de Desastre de diferentes níveis territoriais (região, Estado, nacional);
- i) Dar subsídio para o planejamento do crescimento territorial do município a partir da caracterização das situações de risco à serem consideradas no Plano Diretor Territorial Urbano.

### 2.1.2 CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE



Setores de risco alto e muito alto em Coronei Freitas/SC. Totalizam onze setores de risco destacados em vermelho, verificados nesta etapa de campo realizada em agosto de 2015.

Os setores de alto e muito alto risco da área urbana do município de Coronei Freitas foram divididos em:

LOCAL	NUM_SETOR	TIPOLOGIA	Grau de Risco
Rua Iguassu, Bairro Bela Vista	SC_CORONEL_SR_01_CPRM	Deslizamento planar	Muito alto
Rua Sete de Setembro, Bairro Passa da Areia	SC_CORONEL_SR_02_CPRM	Deslizamento	Alto
Rua Florianópolis, Bairro Três Palmeiras	SC_CORONEL_SR_03_CPRM	Deslizamento	Alto
Distrito Migliorando	SC_CORONEL_SR_04_CPRM	Deslizamento	Muito alto
Distrito Migliorando	SC_CORONEL_SR_05_CPRM	Deslizamento	Alto
Rua Manoel Petrolli, Bairro São Sebastião	SC_CORONEL_SR_06_CPRM	Deslizamento	Muito alto
Rua Frei Helvico Meyer	SC_CORONEL_SR_07_CPRM	Inundação	Alto
Distrito Migliorando	SC_CORONEL_SR_08_CPRM	Enxurrada	Alto
Centro	SC_CORONEL_SR_09_CPRM	Enxurrada	Muito Alto
Centro	SC_CORONEL_SR_10_CPRM	Enxurrada	Muito Alto
Rua Itacir Brizot, B. Três Palmeiras	SC_CORONEL_SR_11_CPRM	Rastejo / Deslizamento	Alto

### 2.1.3 DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1.3.1 - O responsável técnico da empresa licitante deverá visitar o setor de engenharia do Município para tomar conhecimento da complexidade do serviço e de todas as informações necessárias a sua execução;

2.1.3.2 - Ser fornecido um Atestado de Visita pelo engenheiro do municpio ou servidor designado para comprovar a visita pelo responsvel tcnico da empresa.

2.1.3.3 - As visitas tcnicas sero realizadas somente at a data de 30/08/2022 e sero acompanhadas por um Engenheiro da Prefeitura ou servidor designado, que certificar a visita, expedindo o Atestado de Visita e Informaes Tcnicas. Esse atestado ser Juntado  Documentao de Habilitao, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

#### 2.1.4 **RELAO, QUALIFICAO E EXPERIENCIA DA EQUIPE TCNICA.**

A Equipe Tcnica dever ser composta por no mnimo 04 (quatro) profissionais:

a) Coordenador de Projeto:

- 1) Possuir graduao superior em Arquitetura e Urbanismo, Especialista em Planejamento Urbano;
- 2) Possuir Certido de Registro profissional junto ao CAU, com no mnimo 05(cinco) anos de atividade;
- 3) Possuir Atestado Tcnico em nome do profissional com o respectiva Certido de Acervo Tcnico expedido pelo CAU, comprovando a elaborao de Plano Diretor de Gesto Gerenciamento Risco de Desastre da Defesa Civil, conforme lei n 12.608, de 10 de abril de 2012 ou elaborao/execuo de obra de caractersticas semelhantes  obra objeto desta licitao.

b) Corresponsvel Tcnico:

- 1) Profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo;
- 2) Possuir Certido de Registro profissional no CREA/CAU;
- 3) Possuir Atestado Tcnico em nome do profissional com a respectiva Certido de Acervo Tcnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando a elaborao/execuo de obra de caractersticas semelhantes  obra objeto desta licitao;

c) Especialista em Gerenciamento/Mapeamento de Riscos:

- 1) Graduao superior Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e ou Biologia com especializao em Engenharia Florestal ou Especialista em Flora.

- 2) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA/CRBio;
- 3) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com o respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CRBio, comprovando a elaboração de planos e/ou projetos nas áreas urbanística e ambiental.

d) Especialista em Hidrologia:

- 1) Graduação superior em Engenharia Civil/Arquitetura e Urbanismo e ou Engenharia Ambiental, com especialização em engenharia Ambiental.
- 2) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA/CAU;
- 3) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com o respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando a elaboração Planos e/ou projetos nas áreas de hidrologia.

2.1.5 A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico do subitem anterior se fará em uma das seguintes formas:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado, e/ou;
- b) Cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, e/ou;
- c) Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima, e/ou;
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, exceto para o Coordenador.

## 2.2. FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s) abaixo indicada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003.3390.00	1079	210/2022	Manutenção das atividades do Departamento de Admin
2.003.3390.00	1000	9/2022	Manutenção das atividades do Departamento de

			Admin
--	--	--	-------

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 - com falência decretada.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.4 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

#### 3.5 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação fora dos envelopes da seguinte documentação:

3.5.3 – Cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.

Ou em substituição: declaração firmada pelo representante legal com firma reconhecida, atestando que a empresa se enquadra nos termos legais, cujo modelo segue anexo a este edital.

3.5.4 - A documentação constante dos subitens 3.5.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO**.

3.5.5 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CRENCIAMENTO**

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitem 5** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Coronei Freitas e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

## 5. DA HABILITAÇÃO Envelope nº 1

5.1 - Os documentos relativos à habilitação serão entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os dizeres já indicados acima, no item 4.1.

5.2 - Para fins de habilitação, os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo **de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, documentos assinados digitalmente pelo órgão emissor desde que seja possível a verificação de sua autenticidade. **Não serão aceitas cópias simples de documentos.**

a) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

b) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo.

c) Regularidades fiscais que estiverem por vencidas entre o prazo da habilitação e o prazo para abertura.

d) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

e) Declaração de inidoneidade, modelo constante do Anexo “E”.

f) Declaração de que possui todos os equipamentos e a mão de obra necessária para prestação do serviço referido no Anexo D.

g) Atestado de Visita expedida pelo Município de Coronei Freitas/SC e firmada por seu engenheiro, conforme exigido no item 2.1.2 do presente edital;

Sendo que eventuais declarações poderão ser supridas verbalmente, o que será analisado pela comissão, constando-se em ata, passando a ter validade independente de assinatura da parte.

#### **5.2.1 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União - Estadual e Municipal** do domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (que será conferida juntamente com a CND Federal, sendo que a mesma é unificada);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho ou via meio eletrônico válido.

g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, no caso de licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, a certidão no Primeiro Grau deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, devendo as duas certidões ser apresentadas conjuntamente.

### 5.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de Registro do responsável técnico (Coordenador do Projeto) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) Atestado de capacidade técnica **em nome do Coordenador, profissional de nível superior legalmente habilitado, inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na elaboração de planos/projetos com as características dos serviços constante deste Edital e ou** por elaboração de plano/projeto de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para elaborar plano/projeto compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU. ”

c) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado, considerado essencial para início imediato dos trabalhos e em quantidades compatíveis com o cronograma de desenvolvimento das atividades, conforme modelo apresentado no Anexo K;

5.3.1 - Declaração da empresa informando o(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

5.3.1.1 - A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu corpo profissional, técnicos que atendam às exigências descritas no quadro a seguir, com a apresentação dos devidos atestados técnico registrados no CREA ou CAU, quando couber, para:

FUNÇÃO	ATIVIDADE	ATESTADO TÉCNICO
Arquiteto/Urbanista Especialista em	Coordenador Projeto	Atestado de capacidade técnica por

Planejamento Urbano		execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação.
---------------------	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.3.3.2 – A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 5.3.1.1 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
- b) – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação de ser o responsável técnico da empresa.

5.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender a essa classificação, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** previstos no edital, **deverá mesmo assim apresentar referido documento**, somente assim terá concessão de prazo legalmente previsto para apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6. O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - O envelope nº 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, podendo ser utilizado o modelo de proposta anexo ao Edital.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais eventualmente utilizados.

6.4 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 – O valor máximo previsto é de R\$ 388.803,40 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos).

## **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os

envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei de Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 3** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;

7.5 - Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

7.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5** deste Instrumento Convocatório.

7.7 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, e desde que solicitados pelos participantes proponentes.

7.8 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia. Caso contrário, a data da abertura será posterior ao término do prazo recursal, sendo que

constará na ata que será publicada no site da Prefeitura, devendo a licitante se ater a buscar essa informação.

7.9 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.10 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 e 6.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

7.11 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.12 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.13 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.14 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Coronei Freitas poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

## **9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO**

9.1 - O valor total orçado para a prestação do serviço objeto da presente licitação, corresponde ao montante de **R\$ 388.803,40** (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos).

9.2 – O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

## **10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

10.1 - Os serviços objetos do presente processo licitatório deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

10.2 – O prazo para execução dos serviços será de 07(sete) meses a partir da assinatura do instrumento contratual. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

10.3 – O projeto consistirá em **Levantamentos e Etapas de Trabalho** que se dividem em:

- a) Caracterização e dados gerais do Município;
- b) Caracterização do contexto do município em relação ao relevo, hidrografia e articulações em diferentes níveis territoriais.
- c) Levantamento de dados de registros de ocorrências de desastres realizados pelo município e pesquisa documental à Decretos e Leis Municipais e estudos nacionais realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Serviço Geológico do Brasil (CPRM), entre outros;
- d) Levantamento de Uso e Ocupação do solo da área urbanizada;
- e) Levantamento aéreo com drone.

10.4 - Verificação da estrutura organizacional-institucional do município para gestão de risco de desastres:

- a) Com base em questionário direcionado ao Gestor Municipal de Defesa Civil Municipal e na pesquisa documental à Decretos e Leis Municipais, verificação a capacidade atual de gestão de risco de desastres do município, considerando indicadores de recursos humanos, organizacional, operacional, infraestrutura e recursos financeiros.

10.5- Mapeamento preliminar de nível básico.

- a) Elaboração e Análise de Suscetibilidade (Movimentos de Massa e Inundação) e Delimitação das Áreas com Potencial de Riscos.
- b) A elaboração das Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações está prevista no Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais de agosto de 2012.
- c) Abrangência: Perímetro Urbano + Potencial Área de Expansão Urbana + Núcleos Rurais com Potencial de Risco (se necessário).

10.6- Elaboração PDGRDDC-CF:

O plano diretor de gestão de risco e desastres da defesa civil de Coronei Freitas deverá apresentar:

- Introdução;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Fundamentação teórica para compreensão dos termos associados à gestão de risco de desastres;
- Contextualização do município e região e a gestão de risco de desastres nesses níveis territoriais, considerando a caracterização e dados gerais levantados no item 1;
- Desenvolvimento de Carta de Suscetibilidade à movimentos gravitacionais de massa e inundações (escala 1:25.000);
- Desenvolvimento de Cartografia de Delimitação das Áreas com Potencial de Riscos (com base na população, sua densidade e distribuição), com estabelecimento de critérios para priorização de mapeamento de perigo;

Este mapeamento permitirá uma primeira delimitação de setores de risco (macrozoneamento) e uma estimativa inicial das moradias e número de pessoas ameaçadas, bem como indicar direcionamentos de uso do solo urbano, às serem incorporados no macrozoneamento territorial do município.

10.7 - A Contratada poderá, com a prévia permissão da Prefeitura de Coronel Freitas, subcontratar os serviços, mas não pode assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da Prefeitura de Coronel Freitas. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

10.8 - Na hipótese da subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pela Prefeitura de Coronel Freitas, conforme estabelecido no item 11 deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados de conformidade com a disponibilização dos recursos processo SCC nº 0002776/2021, portaria nº 216/2022 com a contra partida do Município com prazo de pagamento de até **30 (trinta)** dias após apresentação de Nota Fiscal, relatórios pertinentes as etapas correspondentes ao que esta sendo cobrada. O pagamento final, estará vinculado a entrega do relatório completo do PDGRDDC-CF, sendo que uma via deverá ser física encadernada e outra digital, com o apanhado de todas as etapas, serão efetuados mediante depósito bancário na conta da contratada em moeda corrente do país.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora.

## **12. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO**

Não há.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 - O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

14.2 - Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

14.3 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "F"** deste Edital) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Coronei Freitas. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Coronei Freitas poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

### **15 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses na forma da Lei e a critério da Administração.

## **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.3.1 e 19.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3347-3400, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.

18.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

18.3 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - A Prefeitura Municipal de Coronei Freitas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

18.6 - A Prefeitura Municipal de Coronei Freitas reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Coronei Freitas não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronei Freitas, SC.

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ SE ATER A APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS ABAIXO MENCIONADOS.**

a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO; (fora dos envelopes).

b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; (dentro do envelope 1).

- c) **Anexo “C”** – TERMO DE RENUNCIA DE RECURSOS FASE DE PROPOSTAS; (dentro do envelope 2).
- d) **Anexo “D”** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- e) **Anexo “E”** – MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE; (dentro do envelope 01).
- f) **Anexo “F”** – MINUTA DO CONTRATO;
- g) **Anexo “G”** - MODELO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO; (dentro do envelope 01).
- h) **Anexo “H”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME Ou EPP. (fora dos envelopes).
- i) **Anexo “I”** - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL. (fora dos envelopes).
- j) **Anexo “J”** – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA. (dentro do envelope 02).
- k) **Anexo “K”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.
- l) **Anexo “L”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Coronei Freitas, SC, 05/08/2022

---

**Delir Cassaro**

**Prefeito Municipal de Coronei Freitas**

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

### ANEXO "A"

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

### ANEXO "B"

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

### ANEXO "C"

#### TERMO DE RENUNCIA DE RECURSOS FASE DE PROPOSTAS

Renúncia expressamente ao prazo recursal previsto no artigo 109 e incisos da Lei n. 8.666/93, desistindo de buscar qualquer espécie de modificação da decisão da Comissão de Julgamento no processo em epígrafe, em relação à Fase de propostas, razão pela qual concorda com o imediato julgamento do processo licitatório **74/2022** TOMADA DE PREÇO **1/2022**.

Coronel Freitas, SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

**ANEXO "D"**

**RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES DA DEFESA CIVIL DE CORONEL FREITAS (PDGRDDC-CF) 1º ETAPA, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos	un	1,00	388.803,40	388803,40
				<b>Total</b>	388.803,40

Conforme especificações abaixo:

O Plano Diretor de Gestão de Risco de Desastres da Defesa Civil objetiva nortear a gestão de risco de desastres naturais (movimentos gravitacionais de massa e inundações) do município, como instrumento que permitirá sua integração às demais políticas públicas. De forma específica, o PDGRDDC deverá:

- a) Adotar abordagem sistêmica que a gestão de riscos de desastres prevê, atuando nos processos-chave de geração de conhecimento; prevenção; redução/mitigação; preparação; resposta e recuperação/reconstrução).
- b) Caracterizar o contexto do município e região em relação à riscos de desastres naturais;
- c) Levantar e analisar os riscos de desastres naturais (movimentos gravitacionais de massa e inundações);
- d) Caracterizar, nortear as ações necessárias (estruturais e não estruturais) para reduzir ou erradicar as situações de risco no município;
- e) Estabelecer critérios de priorização de intervenção;
- f) Estimar de custos para as medidas propostas;
- g) Compatibilizar com outros programas nas três esferas de governo;
- h) Conduzir o município à integrar a Rede de Governança de Risco de Desastre de diferentes níveis territoriais (região, Estado, nacional);
- i) Dar subsídio para o planejamento do crescimento territorial do município a partir da caracterização das situações de risco à serem consideradas no Plano Diretor Territorial Urbano.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

### ANEXO "E"

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida ....., cidade e Município de ....., por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº **74/2022**, modalidade de Tomada de Preço de nº **1/2022**, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor/

número do cadastro de pessoa física)

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

### **ANEXO "F"**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

#### **PREÂMBULO**

##### **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

##### **DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

(1) **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Santa Catarina, 1022 – Centro – 89.840-000 – Coronel Freitas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, doravante simplesmente denominado PREFEITURA ou CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por \_\_\_\_\_.

(2) **DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos serviços definidos e especificados no objeto.

(3) **DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços** nos termos e condições do **EDITAL nº \_\_\_\_\_** cujo resultado foi homologado na data de \_\_\_\_\_ pela Comissão de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima

mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** \_\_\_\_\_.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade **Tomada de Preço**, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços objetos do presente processo licitatório deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

2.2 – O prazo para execução dos serviços será de 07(sete) meses a partir da assinatura do instrumento contratual. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

2.3 – O projeto consistirá em **Levantamentos e Etapas de Trabalho que** se dividem em:

- f) Caracterização e dados gerais do Município:
- g) Caracterização do contexto do município em relação ao relevo, hidrografia e articulações em

diferentes níveis territoriais.

- h) Levantamento de dados de registros de ocorrências de desastres realizados pelo município e pesquisa documental à Decretos e Leis Municipais e estudos nacionais realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Serviço Geológico do Brasil (CPRM), entre outros;
- i) Levantamento de Uso e Ocupação do solo da área urbanizada;
- j) Levantamento aéreo com drone.

2.4 - Verificação da estrutura organizacional-institucional do município para gestão de risco de desastres:

- b) Com base em questionário direcionado ao Gestor Municipal de Defesa Civil Municipal e na pesquisa documental à Decretos e Leis Municipais, verificação a capacidade atual de gestão de risco de desastres do município, considerando indicadores de recursos humanos, organizacional, operacional, infraestrutura e recursos financeiros.

2.5 - Mapeamento preliminar de nível básico.

- d) Elaboração e Análise de Suscetibilidade (Movimentos de Massa e Inundação) e Delimitação das Áreas com Potencial de Riscos.
- e) A elaboração das Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações está prevista no Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais de agosto de 2012.
- f) Abrangência: Perímetro Urbano + Potencial Área de Expansão Urbana + Núcleos Rurais com Potencial de Risco (se necessário).

2.6 - Elaboração PDGRDDC-CF:

O plano diretor de gestão de risco e desastres da defesa civil de Coronei Freitas deverá apresentar:

- Introdução;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Fundamentação teórica para compreensão dos termos associados à gestão de risco de desastres;
- Contextualização do município e região e a gestão de risco de desastres nesses níveis territoriais,

considerando a caracterização e dados gerais levantados no item 1;

- Desenvolvimento de Carta de Suscetibilidade à movimentos gravitacionais de massa e inundações (escala 1:25.000);

- Desenvolvimento de Cartografia de Delimitação das Áreas com Potencial de Riscos (com base na população, sua densidade e distribuição), com estabelecimento de critérios para priorização de mapeamento de perigo;

Este mapeamento permitirá uma primeira delimitação de setores de risco (macrozoneamento) e uma estimativa inicial das moradias e número de pessoas ameaçadas, bem como indicar direcionamentos de uso do solo urbano, às serem incorporados no macrozoneamento territorial do município.

2.7 Os serviços, objeto desta licitação, deverá ser prestado no endereço indicado, neste Município.

2.8. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação.

2.9. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no edital e definição do próprio objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO**

3.1 O presente Contrato terá validade de 12 meses e poderá ser prorrogado por até 60 meses na forma da Lei e a critério da Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO**

4.1 Pela execução dos serviços previstos na cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ \_\_\_\_\_**

4.2 Os pagamentos serão efetuados de conformidade com a disponibilização dos recursos processo SCC n° 0002776/2021, portaria n° 216/2022 com a contra partida do Município com prazo de

pagamento de até **30 (trinta)** dias após apresentação de Nota Fiscal, relatórios pertinentes as etapas correspondentes ao que esta sendo cobrada. O pagamento final, estará vinculado a entrega do relatório completo do PDGRDDC-CF, sendo que uma via deverá ser física encadernada e outra digital, com o apanhado de todas as etapas, serão efetuados mediante depósito bancário na conta da contratada em moeda corrente do país.

4.4 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003.3390.00	1079	210/2022	Manutenção das atividades do Departamento de Admin
2.003.3390.00	1000	9/2022	Manutenção das atividades do Departamento de Admin

4.5 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Coronei Freitas, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Coronei Freitas. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93 ou nas condições previstas o art. 48 incisos II e III da Lei Complementar 147/2017.

5.2 A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal.

5.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação exigida no edital.

5.2.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

5.3 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

6.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução do objeto do presente Contrato.

6.1.5. Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato profissional com a devida capacidade, conforme exigências do edital.

6.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

## **6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e contrato, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o município de CORONEL FREITAS encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o município de CORONEL FREITAS inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) fizer (em) declaração falsa;
- b) deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;
- c) ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter (em) a proposta;
- e) falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;
- f) comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;
- g) fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir (em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município e/ou descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará (ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.7 A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente com as demais penalidades a depender do caso e previsão legal.

8.8 O Município de Coronei Freitas, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços será realizada pela(o) Secretário(a) de Administração e Finanças.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto

de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

11.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronei Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronei Freitas – SC,

---

**Delir Cassaro**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

-----  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

-----  
**REPRESENTANTE TÉCNICO**  
**CONTRATADA**

-----

-----

-----

-----

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

### ANEXO "G"

#### TERMO DE RENUNCIA DE RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_:

Renuncia expressamente ao prazo recursal previsto no artigo 109 e incisos da Lei n. 8.666/93, desistindo de buscar qualquer espécie de modificação da decisão da Comissão de Julgamento no processo em epígrafe, em relação à Fase de habilitação, razão pela qual concorda com o imediato prosseguimento do processo licitatório **74/2022 TOMADA DE PREÇO 1/2022**.

Coronei Freitas, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

### ANEXO "H"

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME; EPP.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu .....(representante legal ou procurador)....., CPF nº ....., declaro para todos os fins que tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador.

Carimbo e CNPJ.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

### ANEXO "J" – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

#### TOMADA DE PREÇOS 1/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES DA DEFESA CIVIL DE CORONEL FREITAS (PDGRDDC-CF) 1º ETAPA, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PORTARIA SEF Nº 216/2022.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES DA DEFESA CIVIL DE CORONEL FREITAS (PDGRDDC-CF) 1º ETAPA, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.	un	1,00		
				<b>Total</b>	

**VALOR TOTAL: R\$**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial acima referido, submetendo-me aos termos que o integram.

Local e data:



☎ 49 3347 3400 📞 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75  
✉ prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br 🌐 www.coronelfreitas.sc.gov.br  
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronei Freitas - SC

Nome completo do representante legal:

Carimbo e CNPJ:

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

### ANEXO "K" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, PESSOAL E CRONOGRAMA

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto do Edital, conforme cronograma.

<i>Produtos/Etapas</i>

Local e data:

Nome completo do representante legal:

Carimbo e CNPJ:

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

### ANEXO "L"

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO – DOTAÇÕES – MODALIDADE – VIGÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES DA DEFESA CIVIL DE CORONEL FREITAS (PDGRDDC-CF) 1º ETAPA, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PORTARIA SEF Nº 216/2022.

##### 1.1 Conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES DA DEFESA CIVIL DE CORONEL FREITAS (PDGRDDC-CF) 1º ETAPA, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos	un	1,00	388.803,40	388803,40
				<b>Total</b>	<b>388.803,40</b>

1.1.2 O Plano Diretor de Gestão de Risco de Desastres da Defesa Civil objetiva nortear a gestão de risco de desastres naturais (movimentos gravitacionais de massa e inundações) do município, como instrumento que permitirá sua integração às demais políticas públicas. De forma específica, o PDGRDDC deverá:

- j) Adotar abordagem sistêmica que a gestão de riscos de desastres prevê, atuando nos processos-chave de geração de conhecimento; prevenção; redução/mitigação; preparação; resposta e recuperação/reconstrução).
- k) Caracterizar o contexto do município e região em relação à riscos de desastres naturais;
- l) Levantar e analisar os riscos de desastres naturais (movimentos gravitacionais de massa e inundações);
- m) Caracterizar, nortear as ações necessárias (estruturais e não estruturais) para reduzir ou erradicar as situações de risco no município;
- n) Estabelecer critérios de priorização de intervenção;
- o) Estimar de custos para as medidas propostas;
- p) Compatibilizar com outros programas nas três esferas de governo;
- q) Conduzir o município à integrar a Rede de Governança de Risco de Desastre de diferentes níveis territoriais (região, Estado, nacional);

- r) Dar subsídio para o planejamento do crescimento territorial do município a partir da caracterização das situações de risco à serem consideradas no Plano Diretor Territorial Urbano.

### 1.1.3 CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE



Setores de risco alto e muito alto em Coronei Freitas/SC. Totalizam onze setores de risco destacados em vermelho, verificados nesta etapa de campo realizada em agosto de 2015.

Os setores de alto e muito alto risco da área urbana do município de Coronei Freitas foram divididos em:

LOCAL	NUM_SETOR	TIPOLOGIA	Grau de Risco
Rua Iguassu, Bairro Bela Vista	SC_CORONEL_SR_01_CPRM	Deslizamento planar	Muito alto
Rua Sete de Setembro, Bairro Passa da Areia	SC_CORONEL_SR_02_CPRM	Deslizamento	Alto
Rua Florianópolis, Bairro Três Palmeiras	SC_CORONEL_SR_03_CPRM	Deslizamento	Alto
Distrito Migliorando	SC_CORONEL_SR_04_CPRM	Deslizamento	Muito alto
Distrito Migliorando	SC_CORONEL_SR_05_CPRM	Deslizamento	Alto
Rua Manoel Petrolí, Bairro São Sebastião	SC_CORONEL_SR_06_CPRM	Deslizamento	Muito alto
Rua Frei Helvico Meyer	SC_CORONEL_SR_07_CPRM	Inundação	Alto
Distrito Migliorando	SC_CORONEL_SR_08_CPRM	Enxurrada	Alto
Centro	SC_CORONEL_SR_09_CPRM	Enxurrada	Muito Alto
Centro	SC_CORONEL_SR_10_CPRM	Enxurrada	Muito Alto
Rua Itacir Brizot, B. Três Palmeiras	SC_CORONEL_SR_11_CPRM	Rastejo / Deslizamento	Alto

### 1.1.4 DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

1.1.4.1 - O responsável técnico da empresa licitante deverá visitar o setor de engenharia do Município para tomar conhecimento da complexidade do serviço e de todas as informações necessárias a sua execução;

1.1.4.2 - Será fornecido um Atestado de Visita pelo engenheiro do município para comprovar a visita pelo responsável técnico da empresa.

1.1.4.3 - As visitas técnicas serão realizadas **somente até a data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_** e serão acompanhadas por um Engenheiro da Prefeitura ou servidor designado, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

### **1.1.5 - RELAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPERIENCIA DA EQUIPE TÉCNICA.**

A Equipe Técnica deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) profissionais:

d) Coordenador de Projeto:

- 4) Possuir graduação superior em Arquitetura e Urbanismo, Especialista em Planejamento Urbano;
- 5) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU, com no mínimo 05(cinco) anos de atividade;
- 6) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com o respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU, comprovando a elaboração de Plano Diretor de Gestão Gerenciamento Risco de Desastre da Defesa Civil, conforme lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 ou elaboração/execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação.

e) Corresponsável Técnico:

- 4) Profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo;
- 5) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA/CAU;
- 6) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com a respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando a elaboração/execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação;

f) Especialista em Gerenciamento/Mapeamento de Riscos:

- 4) Graduação superior Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e ou Biologia com especialização em Engenharia Florestal ou Especialista em Flora.
- 5) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA/CRBio;
- 6) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com o respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CRBio, comprovando a elaboração de planos e/ou projetos nas áreas urbanística e ambiental.

d) Especialista em Hidrologia:

- 1) Graduação superior em Engenharia Civil/Arquitetura e Urbanismo e ou Engenharia Ambiental, com especialização em engenharia Ambiental.
- 2) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA/CAU;
- 3) Possuir Atestado Técnico em nome do profissional com o respectiva Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando a elaboração Planos e/ou projetos nas áreas de

hidrologia.

1.1.6 - A comprovaçãõ de vinculaçãõ do profissional pertencente ao quadro tcnico do subitem anterior se far em uma das seguintes formas:

- a) Cpia da Carteira de Trabalho e Previdncia Social – CTPS (das seguintes anotações: identificaçãõ do seu portador, da pgina relativa ao contrato de trabalho) e cpia da ficha ou livro de registro de empregado, e/ou;
- b) Cpia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societrio do licitante, e/ou;
- c) Cpia da ata de eleiçãõ devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Annima, e/ou;
- d) Cpia de Contrato de Prestaçãõ de Serviçõ regido pela legislaçãõ civil, celebrado entre o profissional e o licitante **ou Declaraçãõ de compromisso de vinculaçãõ contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame, exceto para o Coordenador.

## 1.2 DAS DOTAÇÕES

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descriçãõ
2.003.3390.00	1079	210/2022	Manutençãõ das atividades do Departamento de Admin
2.003.3390.00	1000	9/2022	Manutençãõ das atividades do Departamento de Admin

## 1.3 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃõ

A presente licitaçãõ ser na modalidade Tomada de Preçõs.

## 1.4 VIGNCIA

A vigncia ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por at 60 meses na forma da Lei e a critrio da Administraçãõ.

## 2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃõ:

O Municpio de Coronei Freitas, assim como boa parte da urbanizaçãõ brasileira, possui parte de seus habitantes ocupando as chamadas reas de risco, como encostas e locais inundveis. Muitas reas ocupadas so ambientalmente frgeis e ocupadas por edificações de baixo poder construtivo e muitas vezes sem infraestrutura urbana.

Desde a emancipaçãõ da cidade de Coronei Freitas, trs enchentes de grandes proporções foram registradas. A primeira em 1983, uma pessoa morreu e diversas casas foram destrudas, a segunda ocorrida em 1991, de menor monta, com prejuzos econmicos, mas que tambm afetou diversas famlias e estabelecimentos comerciais. A ltima, em julho de 2015, foi a mais devastadora, onde houve transbordamento dos rios que cruzam a cidade atingindo de forma generalizada imveis residenciais, comrcios, indstrias e estabelecimentos prestadores de serviçõ, causando danos de elevada monta na rea urbana com prejuzos verificados tambm no interior do municpio (estradas, bueiros, pontes e pontilhões). Foi registrado a morte de pessoa, mais de 1.500 pessoas ficaram desalojadas.

Hoje o municpio no conta com nenhuma politica que contemple ações preventivas que abordem de forma sistmica as ações de gestãõ de riscos, possui a Carta de Setorizaçãõ de Risco elaborada em 2015, uma espacializaçãõ de reas afetadas em eventos, a partir de “a visita de campo s reas com histrico de desastres naturais ou naqueles locais onde j foram identificadas situações de risco,

ainda que sem registro de acidentes, que já encontra-se desatualização visto que seis anos são um grande horizonte temporal para mapeamentos de risco, esta espacialização não considera as áreas com potencial de risco futuro, apenas as que já ocorreram; e não apresentam um estudo detalhado das situações de risco dessas áreas; este instrumento não é suficientemente adequado para ao planejamento territorial urbano do município quando da necessidade de gerenciamento de risco.

Cabe destacar que levantamentos de áreas em riscos de desastres naturais são uma excelente ferramenta de diagnóstico das vulnerabilidades às mudanças climáticas, assim como as medidas de gestão dos desastres naturais podem ser consideradas ações de adaptações das mudanças climáticas e evitar tragédias. Com foco nestes cenários foi diagnosticado a necessidade de se elaborar o Plano Diretor de Gestão de Risco de Desastres da Defesa Civil do município de Coronel Freitas (PDGRDDC), seguindo o que a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Brasil, 2012), prevê, como a atuação dos municípios nos processos de geração do conhecimento, prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. A PNPDEC atribui aos municípios a competência da gestão de risco de desastres em nível territorial municipal, além de prever sua integração com as políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais. Segundo a PNPDEC, no seu art. 8º compete aos municípios:

- I - executar a PNPDEC em âmbito local;
- II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres (BRASIL, 2012).

O Plano Diretor de Gestão de Risco de Desastres da Defesa Civil do Município de Coronel Freitas (PDGRDDC-CF) consiste nesta resposta do poder público municipal às competências atribuídas pela Lei Federal 12.608/2012, e com isso buscar alternativa para o desenvolvimento sustentável, buscando a integração entre as questões ambientais e o desenvolvimento econômico e garantir um ambiente minimamente saudável para as futuras gerações.

### 3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata após a assinatura do contrato e terá a duração de 7 meses.

3.1 - Esta primeira etapa consistirá em **Levantamentos e Etapas de Trabalho** as etapas desta 1ª fase do projeto se dividem em:

- k) Caracterização e dados gerais do Município;
- l) Caracterização do contexto do município em relação ao relevo, hidrografia e articulações em diferentes níveis territoriais.
- m) Levantamento de dados de registros de ocorrências de desastres realizados pelo município e pesquisa documental à Decretos e Leis Municipais e estudos nacionais realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Serviço Geológico do Brasil (CPRM), entre outros;
- n) Levantamento de Uso e Ocupação do solo da área urbanizada;
- o) Levantamento aéreo com drone.

3.2 - Verificação da estrutura organizacional-institucional do município para gestão de risco de desastres:

- c) Com base em questionário direcionado ao Gestor Municipal de Defesa Civil Municipal e na pesquisa documental à Decretos e Leis Municipais, verificação a capacidade atual de gestão de risco de desastres do município, considerando indicadores de recursos humanos, organizacional, operacional, infraestrutura e recursos financeiros.

3.3 - Mapeamento preliminar de nível básico.

- g) Elaboração e Análise de Suscetibilidade (Movimentos de Massa e Inundação) e Delimitação das Áreas com Potencial de Riscos.
- h) A elaboração das Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações está prevista no Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais de agosto de 2012.
- i) Abrangência: Perímetro Urbano + Potencial Área de Expansão Urbana + Núcleos Rurais com Potencial de Risco (se necessário).

3.4 - Elaboração PDGRDDC-CF:

O plano diretor de gestão de risco e desastres da defesa civil de Coronel Freitas deverá apresentar:

- Introdução;

- Objetivos;
  - Metodologia;
  - Fundamentação teórica para compreensão dos termos associados à gestão de risco de desastres;
  - Contextualização do município e região e a gestão de risco de desastres nesses níveis territoriais, considerando a caracterização e dados gerais levantados no item 1;
  - Desenvolvimento de Carta de Suscetibilidade à movimentos gravitacionais de massa e inundações (escala 1:25.000);
  - Desenvolvimento de Cartografia de Delimitação das Áreas com Potencial de Riscos (com base na população, sua densidade e distribuição), com estabelecimento de critérios para priorização de mapeamento de perigo;
- Este mapeamento permitirá uma primeira delimitação de setores de risco (macrozoneamento) e uma estimativa inicial das moradias e número de pessoas ameaçadas, bem como indicar direcionamentos de uso do solo urbano, às serem incorporados no macrozoneamento territorial do município

### **3.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO**

O Contrato deverá ser formalizado no prazo de: 05 (cinco) dias úteis.

### **4. FORMA DE SOLICITAÇÃO e CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1** O objeto será solicitado através de: Autorização de fornecimento/ordem de serviço.

**4.2** O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com o que foi solicitado.

### **5. PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados de conformidade com a disponibilização dos recursos processo SCC nº 0002776/2021, portaria nº 216/2022 com a contra partida do Município com prazo de pagamento de até **30 (trinta)** dias após apresentação de Nota Fiscal, relatórios pertinentes as etapas correspondentes ao que esta sendo cobrada. O pagamento final, estará vinculado a entrega do relatório completo do PDGRDDC-CF, sendo que uma via deverá ser física encadernada e outra digital, com o apanhado de todas as etapas, serão efetuados mediante depósito bancário na conta da contratada em moeda corrente do país.

### **8. DO PRODUTO OU SERVIÇO**

#### **8.1 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1.1 Declarar ter disponibilidade de recursos, instalações e aparelhagem adequadas para a execução dos serviços conforme cronograma.

8.1.2 Relacionar coordenador para a execução do trabalho técnico e dos processos participativos, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica e respectivos registros profissionais.

8.1.3 Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da Secretaria solicitante.

8.1.4 Comprovar que já realizou serviços conforme o objeto deste edital ou serviços que possuam características similares ao objeto.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

Cumprir fielmente as disposições do edital e contrato.

## **10. AMOSTRA**

Não há necessidade da apresentação de amostras;

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

**11.2.** No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas neste edital.

Coronei Freitas (SC), 21 de julho de 2022.

---

**DELACIR SILVESTRIN**